



Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias entre as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos e a Secretaria de Educação, nomeia seus membros e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, combinado com o art. 92, II, "c", ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o quanto determinado pelo inciso XI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, bem como o Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 4.999/2022, **RESOLVO**:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas com organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, no âmbito da Secretaria de Educação.

Art. 2º A Comissão contará com a seguinte composição:

I - membros:

- a) CECÍLIA APARECIDA ALVES – RF 9958;
- b) DANIELA TINTO – RF 23.617;
- c) MARIA APARECIDA DOS SANTOS TORRES – RF 4635;
- d) MARIA NUNES LEITE FREITAS – RF 1465;
- e) PATRICIA CORDEIRO DA SILVA FARIAS – RF 39.518.

II - suplentes:

- a) GABRIELA BRIANTE ZERBETTI – RF 28.743;
- b) LGOR DOS SANTOS GOMES – RF 39.033;
- c) JOÃO CARLOS JÚNIOR ARAÚJO – RF 41.117.

Art. 3º A Comissão terá as seguintes atribuições:

- I - acompanhar *in loco* a execução do Plano de Trabalho aprovado no Termo de Colaboração/Fomento;
- II - avaliar o alcance das metas propostas no Plano de Trabalho junto aos usuários beneficiários do projeto, por meio de formulários de pesquisa de opinião aplicada nos locais onde forem desenvolvidas as atividades planejadas e, sempre que possível, sugestão do munícipe para solução de problemas apontados;
- III - elaborar relatórios de acompanhamento que servirão para corroborar com os documentos comprobatórios das aplicações dos recursos financeiros de acordo com os relatórios de atividades desenvolvidas;
- IV - analisar os documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela OSC na prestação de contas;
- V - noticiar ao responsável técnico pelo projeto e ao secretário gestor quaisquer irregularidades verificadas no curso do andamento do projeto, quando observadas.

Parágrafo Único. A Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas com organizações da sociedade civil sem fins lucrativos apresentará, no encerramento do projeto, parecer conclusivo apontando:

HO



PORTARIA Nº 11.677, DE 9 DE MARÇO DE 2023

2/2

- I - números propostos;
- II - percentual de metas atendidas;
- III - percentual de metas não atendidas;
- IV - número de cidadãos atendidos nas pesquisas de opinião;
- V - problemas apontados pelos usuários em pesquisas de opinião e respectivas soluções propostas;
- VI - conclusão geral sobre o aproveitamento do projeto e relação custo-benefício para o município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as portarias nº 11.433, de 05 de fevereiro de 2021 e nº 11.584, de 10 de maio de 2022.

Município de Mauá, em 9 de março de 2023.



MARCELO OLIVEIRA
Prefeito

Registrada na Gerência de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.



HELICIO ANTONIO DA SILVA
Chefe de Gabinete

m/